



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

Aos 11 dias do mês de OUTUBRO de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME, com sede na AV. CRISTIANO DOS REIS MEIRELLES FILHO, Nº205 VISTA ALEGRE, BARRA MANSÁ - RJ inscrita no CNPJ n. 26.844.478/0001-91, neste ato representada pelo Sr. HELDER BRAZ MAIA, portador da Carteira de Identidade n. 12697070-6 DICRJ e CPF n. 07923346-25 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 124/2019**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

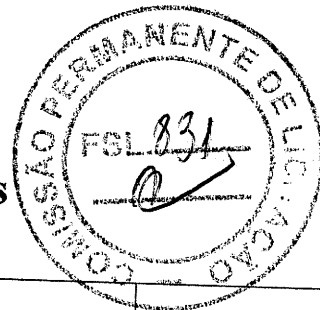
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 804 do **Processo Administrativo nº 05.544/2019** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	30	UNIDADE	ALMOFADA P/CARIMBO.	KAZ	R\$ 3,47	R\$ 104,10
03	15	UNIDADE	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	CARBR INK	R\$ 4,55	R\$ 68,25
04	100	UNIDADE	APONTADOR DE METAL	LEONO RA	R\$ 0,61	R\$ 61,00
06	31	CAIXA	BORRACHA BRANCA MÉDIA ESCOLAR C/40 UNIDADES	LEONO RA	R\$ 13,59	R\$ 421,29
11	100	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO (COM PORCENTAGEM)	MJ	R\$ 5,69	R\$ 569,00
15	120	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR	LEONO RA	R\$ 1,02	R\$ 122,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações



			COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)			
16	100	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO VERDE (PONTA MACIA CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO. TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO)	LEONO RA	R\$ 1,41	R\$ 141,00
17	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR AZUL (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	LEONO RA	R\$25,19	R\$ 50,38
18	02	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	LEONO RA	R\$ 25,60	R\$ 51,20
19	10	CAIXA	PAPEL CARBONO - COR PRETO CX.C/100FLS	KAZ	R\$ 23,37	R\$ 233,70
24	100	UNIDADE	COLA BASTÃO 10 GR (COLA BASTÃO DE BOA QUALIDADE)	FRAMA	R\$ 3,36	R\$ 336,00
25	70	UNIDADE	COLA BRANCA, ATÓXICA EMB. DE 40GR. COMPOSIÇÃO: PVA., ÁGUA E PRESERVANTE. (UTILIZAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO E MATERIAIS POROSOS)	FRAMA	R\$ 0,84	R\$ 58,80
26	10	UNIDADE	COLA GRANDE P/ PVC LÍQUIDA BRANCA COM 1 KG	PIRA	R\$ 18,96	R\$ 189,60
30	02	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 (45CM X 25M)	LEONO RA	R\$ 61,59	R\$ 123,18
31	140	UNIDADE	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	FRAMA	R\$ 2,14	R\$ 299,60
32	150	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M.	EUROC EL	R\$ 1,00	R\$ 150,00
40	70	UNIDADE	FITA CREPE 18 X 50MM	EUROC EL	R\$ 2,90	R\$ 203,00
42	20	UNIDADE	FITA DUPLA FACE (ADESIVA) 18MM X 30M	EUROC EL	R\$ 6,73	R\$ 134,60
47	50	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNDS	LEONO RA	R\$ 19,09	R\$ 954,50
54	50	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	FRAMA	R\$ 1,91	R\$ 95,50
56	30	UNIDADE	PILHA ALCALINA MÉDIA.	VINIK	R\$ 5,13	R\$ 153,90
63	50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.	CARBR INK	R\$ 2,64	R\$ 132,00
65	100	UNIDADE	PASTA PLAST. C/ELAST. TRANSPARENTE 33X25X3CM.	ALAPL AST	R\$ 2,61	R\$ 261,00
66	20	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MM X 50M.	EUROC EL	R\$ 3,17	R\$ 63,40
72	70	UNIDADE	CLIPS Nº 2 - CX C/ 100 UNIDADES	XR	R\$ 1,63	R\$ 114,10
VALOR TOTAL: *****						R\$ 5.091,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações



3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreeajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

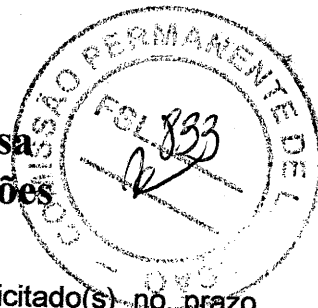
CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações



5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **FMS**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do **MUNICÍPIO**.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações



- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
b) por decurso de prazo de vigência;
c) quando não restarem fornecedores registrados.
d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 11, de OUTUBRO de 2019.


ANGELITA DOS SANTOS HALFELD

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME
C.N.P.J.: 26.844.478/0001-91

Representante Legal: HELDER BRAZ MAIA,
CPF: 07923346-25

Assinatura: _____
